

## AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL DE TERCEIROS

O **INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS**, por meio de sua Superintendência Regional Sudeste II em Belo Horizonte, torna público que necessita locar pelo prazo de 12 (doze) meses, prorrogável a critério da Administração, um imóvel/espço físico com área construída entre 250,00 m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados) e 320 m<sup>2</sup> (trezentos e vinte metros quadrados), em região de fácil acesso, localizado em Três Corações/MG, para reinstalação da Agência da Previdência Social, com os seguintes requisitos mínimos: instalações elétricas compatíveis com a demanda de energia exigida para a unidade, instalações hidrossanitárias adequadas e em quantidade suficiente, cabeamento estruturado, climatização adequada e compatível com o uso proposto, completa adequação às normas vigentes de acessibilidade e de segurança contra incêndio, dentre outras.

As propostas deverão conter, além do prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, os seguintes dados: descrição minuciosa do imóvel/espço físico, localização, área física, instalações existentes, valor locativo mensal em moeda corrente, assim como se fazer acompanhar do levantamento cadastral do imóvel/espço físico (planta baixa, cortes e fachadas) disponibilizado em meio digital, em arquivos na extensão DWG e PDF, cópia da documentação dominial, ou seja, escritura e **certidão atualizada do RGI livre de quaisquer ônus**, habite-se ou outra certidão que o supra, além de informações sobre a existência de equipamentos de prevenção contra incêndio compatível com a área do imóvel/espço físico, de acordo com a ABNT, com apresentação de Certificado de Aprovação do Corpo de Bombeiros vigente, além de acessibilidade completa para pessoas com deficiência, conforme NBR 9050/2020.

O aluguel avençado será reajustado anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

A locação reger-se-á pela Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e, assim sendo, o INSS somente se responsabilizará pelos pagamentos dos encargos constantes do artigo 23 da Lei nº 8.245/91, isto é, taxas remuneratórias de serviços de água, esgoto e energia elétrica, bem como as despesas ordinárias de condomínio, caso existam. **O INSS não se responsabilizará, em hipótese nenhuma, pelo pagamento de IPTU, sendo essa despesa de obrigação do locador do imóvel.**

As propostas deverão ser entregues no Setor de Demandas de Orçamento, Logística e Engenharia da Gerência Executiva do INSS em Varginha/MG, localizada na Rua Dr. Wenceslau Brás, nº 150 – Centro – Varginha/MG, até as 17:00 hs. do dia 17/10/2022,

onde os proponentes poderão tomar conhecimento do modelo de contrato a ser firmado. Caso o imóvel ofertado não possua todas as características e instalações exigidas, na proposta a ser entregue, o proprietário pode manifestar, oficialmente, compromisso de adequação do imóvel ao uso do INSS, de acordo com o layout a ser elaborado pelo INSS.

O INSS reserva-se o direito de optar pelo imóvel/espço físico que melhor atender às suas necessidades, priorizando-se propostas que contemplem realização de todas as adaptações essenciais à imediata ocupação e funcionamento da unidade do INSS. As adaptações incluem: acesso ao imóvel de acordo com a NBR 9050/2020 (por meio de rampa, plataforma elevatória ou elevador, conforme o caso); instalação de divisórias do tipo naval; implantação de salas de perícia com lavatórios, de sanitários adaptados para pessoas com deficiência, de copa de apoio; adequação de iluminação e instalações elétrica e lógica conforme layout proposto pelo INSS e implantação de climatização.

As propostas que não atenderem às exigências deste Aviso não serão consideradas pelo Instituto.

O proponente escolhido deverá apresentar o título de propriedade do imóvel proposto, devidamente transcrito no Registro de Imóvel, assim como os demais elementos necessários à aprovação de sua proposta e formalização do contrato de locação, como: CPF, identidade, e em caso de empresa, CNPJ, contrato social, comprovante de residência, etc., bem como declaração que não existem débitos com relação ao imóvel (água, esgoto, luz e taxas condominiais). Será exigido que o interessado se encontre em situação regular perante o SICAF antes da assinatura do contrato.

GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS EM VARGINHA/MG